

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA - HMJ

D E C R E T O Nº—12.571, DE 08 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 988.029,37 (novecentos e oitenta e oito mil, vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 988.029,37 (novecentos e oitenta e oito mil, vinte e nove reais e trinta e sete centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2002 04 122 0204 2008 33909103 10010000	9.999,98	-
2022 20 2002 04 122 0204 1077 33903999 10010000	-	9.999,98
2022 20 2020 04 126 0225 2684 33904008 10010000	36.852,00	-
2022 20 2020 04 122 0204 2002 33504199 10010000	-	36.852,00
2022 20 2014 04 122 0204 2002 33903999 10010000	30.000,00	-
2022 20 2024 15 452 0220 2069 33903099 10010000	-	30.000,00
2022 20 2018 20 608 0218 2627 33903299 10010000	4.098,08	-
2022 20 2018 04 122 0204 2070 33903969 10010000	-	4.098,08
2022 20 2018 20 605 0220 2084 33903099 10010000	269.450,40	-
2022 20 2018 15 695 0220 2084 33903099 10010000	-	269.450,40
2022 20 2017 04 122 0204 2002 33903099 10010000	4.752,00	-
2022 35 3501 04 122 0212 2412 33903999 10010000	-	4.752,00
2022 20 2001 04 122 0226 2688 33903999 10010000	18.000,00	-
2022 20 2001 04 122 0204 2002 33903300 10010000	-	16.000,00
2022 20 2001 04 122 0204 2002 33903999 10010000	-	2.000,00

2022 20 2005 04 122 0204 2156 33903972 10010000	20.700,00	-
2022 20 2005 04 122 0204 2164 33903999 10010000	-	20.700,00
2022 26 2601 08 242 0138 7015 33903099 10010000	30.000,00	-
2022 26 2601 08 244 0134 1470 33904899 10010000	40.000,00	-
2022 26 2601 08 244 0134 2247 33903953 10010000	40.000,00	-
2022 26 2601 08 244 0144 2410 33903300 10010000	20.000,00	-
2022 26 2601 08 244 0134 2247 33903999 10010000	-	130.000,00
2022 26 2601 08 242 0136 2407 33904899 10010000	5.000,00	-
2022 26 2601 08 244 0134 2495 33903023 10010000	-	5.000,00
2022 32 3201 13 392 0219 3099 33904708 10010000	24.000,00	-
2022 32 3201 13 392 0219 3099 31901302 10010000	-	24.000,00
2022 20 2023 04 122 0204 1020 44905199 10010000	15.729,22	-
2022 20 2023 15 451 0207 2630 44905199 10010000	-	15.729,22
2022 20 2012 12 361 0204 2002 33903300 11110000	137.651,77	-
2022 20 2012 12 361 0214 2139 33903051 11110000	-	102.996,52
2022 20 2012 12 365 0214 2428 33903051 11110000	-	27.538,89
2022 20 2012 12 367 0214 2433 33903051 11110000	-	7.116,36
2022 20 2012 12 361 0214 2139 33903099 11200000	9.800,00	-
2022 20 2023 12 361 0214 2339 33903916 11200000	-	9.800,00
2022 20 2012 12 361 0204 2002 33903300 11200000	660,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2002 33903028 11200000	-	660,00
2022 27 2701 10 122 0204 2209 33903910 12110000	51.016,62	-
2022 20 2023 10 301 0129 1544 44905191 12110000	-	51.016,62
2022 27 2701 10 301 0204 2209 33903999 12140000	3.945,00	-
2022 27 2701 04 122 0204 2209 33909299 12140000	-	3.945,00
2022 27 2701 10 302 0204 2209 33904099 12140000	100.000,00	-
2022 27 2701 10 302 0204 2209 33901400 12140000	-	100.000,00
2022 27 2701 10 302 0129 1539 33903950 12140002	106.374,30	-
2022 27 2701 10 302 0129 1539 33903099 12140002	-	106.374,30
2022 26 2601 08 243 0138 1222 33903099 13110000	10.000,00	-
2022 26 2601 08 243 0136 2705 33903021 13110000	-	10.000,00
TOTAL	988.029,37	988.029,37

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

11200000 = Salário Educação

12110000 = Recursos Ordinários Destinados à Saúde

12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio

12140002 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio - Incremento da Média e Alta Complexidade

13110000 = Transferências do Fundo Nacional da Assistência Social

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

TATIANA LIMA FIGUEIREDO PAIM MIGUEL

SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - INTERINA

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO